



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

RESOLUÇÃO Nº 005/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Aprova *Ad Referendum* o número de vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição 2015.2, no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE) 2015 e no Processo Seletivo para cursos do 2º Ciclo de Humanidades para ingresso no período letivo 2015.3 nos cursos de graduação da Universidade da Integração da Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O VICE-REITOR, PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 e a Portaria nº 1.061, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério da Educação e o Estatuto desta Universidade aprovado pela Resolução nº 004 de 22 de março de 2013,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira ofertará 740 (setecentas e quarenta) vagas para matrícula no período letivo 2015.3, sendo assim distribuídas:

- a) 304 (trezentas e quatro) vagas ofertadas por meio do Sisu (Sistema de Seleção Unificada) edição 2015.2, para candidatos brasileiros;
- b) 276 (duzentas e setenta e seis) vagas ofertadas por meio do PSEE (Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros) edição 2015, para candidatos estrangeiros;
- c) 160 (cento e sessenta) vagas ofertadas por meio de Processo Seletivo para cursos de 2º Ciclo 2015.3, para estudantes graduados no curso de Humanidades.

§ 1º Serão ofertadas 50,0% (cinquenta por cento) das vagas, por curso, para o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição 2015.2, para os cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

ofertados no *Campus* da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares, Estado do Ceará, e no *Campus* dos Malês, no Estado da Bahia, conforme Quadro 1, em anexo;

§ 2º Serão ofertadas até 50,0% (cinquenta por cento) das vagas, por curso, para o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE) 2015 para os cursos ofertados no *Campus* da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares, Estado do Ceará, e no *Campus* dos Malês, no Estado da Bahia, conforme Quadro 2, em anexo, de acordo como procedimento abaixo:

a) As vagas destinadas ao PSEE 2015 serão divididas igualmente pelo número de países estrangeiros participantes do certame.

b) Caso se tenha sobra de vagas, no procedimento de divisão, a(s) vaga(s) restantes, por curso, serão destinadas para oferta no Sisu 2015.2;

§ 3º Serão ofertadas 50,0% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes brasileiros e até 50% das vagas para estudantes estrangeiros nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, por curso, para o Processo Seletivo para cursos de 2º Ciclo de Humanidades,

§ 4º Serão reservadas, no mínimo 50,0% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no Sisu 2015.2, em cumprimento à Lei nº 12.711/2012;

§ 5º As vagas não ocupadas na Chamada Regular e nas Listas de Espera do Sisu 2015.2 e as vagas não ocupadas, pelos países, no PSEE 2015 por falta de candidato classificado ou desistência, serão reofertadas em Edital específico de vagas residuais.

§ 6º As vagas destinadas aos estudantes estrangeiros não ocupadas no Edital do Processo Seletivo para cursos de 2º Ciclo de Humanidades serão remanejadas para estudantes brasileiros, conforme Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Redenção/CE, 20 de maio de 2015.

Prof. Aristeu Rosendo Pontes Lima
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

